



Política de Conciliação

CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS

A Política de Conciliação insere-se no âmbito do compromisso da Câmara Municipal de Matosinhos com o desenvolvimento social, reconhecido pela Autarquia como uma dimensão fundamental para a prossecução da sua missão de serviço público. Como meio de concretização deste compromisso, a CMM foi uma das primeiras signatárias do Pacto para a Conciliação, comprometendo-se a promover a conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal como condição para alcançar melhores níveis de bem-estar e qualidade de vida dos seus recursos humanos.

Assente na visão, missão, princípios e valores da organização e nos princípios plasmados no código de conduta e ética, o sistema de gestão de conciliação atua em três dimensões fundamentais: condições de trabalho e práticas laborais, apoio profissional e desenvolvimento pessoal dos trabalhadores e trabalhadoras e serviços e benefícios. O incremento da aplicação de medidas e políticas nestas três dimensões visa potenciar a missão de prestação de um serviço público de qualidade baseado no planeamento, coordenação e gestão eficiente dos recursos municipais.

A Política de Conciliação é o instrumento de suporte à gestão de recursos humanos que apresenta os compromissos da Autarquia no que se refere à promoção de condições que favorecem a conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal dos seus trabalhadores e trabalhadoras.

A CMM dispõe de políticas internas e práticas de gestão orientadas para o bem-estar das suas pessoas, dos quais se destacam medidas de conciliação nos domínios da flexibilidade laboral, aposta no desenvolvimento de competências dos trabalhadores e trabalhadoras, prevenção e promoção da saúde, envelhecimento ativo, cidadania, entre outras iniciativas.

A CMM reconhece o bem-estar organizacional, ancorado em práticas laborais ajustadas às necessidades das pessoas e a aposta na sua valorização profissional e pessoal como condições essenciais para alcançar níveis de desempenho superiores que se traduzirão na qualidade do serviço ao/à munícipe.

Este compromisso concretiza-se na implementação de um Sistema de Gestão da Conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal que atua sobre os modelos de prestação do trabalho, processos e procedimentos de recursos humanos, desenvolvimento de competências transversais e serviços e benefícios disponíveis para os trabalhadores e trabalhadoras.



Neste contexto, a Política de Conciliação assenta nos seguintes compromissos:

- Implementar e fazer cumprir os requisitos do Sistema de Gestão da Conciliação, estabelecidos no referencial, tendo como finalidade a melhoria do bem-estar dos/as trabalhadores e trabalhadoras;
- Promover o equilíbrio entre a vida profissional, familiar e pessoal, para a uma participação mais equilibrada nas esferas pública e privada e assim contribuir para a concretização dos princípios da igualdade e não-discriminação;
- Recorrer a mecanismos de consulta para conhecer as necessidades e expectativas de conciliação dos/as trabalhadores e trabalhadoras, bem como os seus contributos relativamente à Política e procedimentos associados à conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal;
- Incentivar o desenvolvimento profissional e pessoal dos trabalhadores e das trabalhadoras;
- Ajustar de forma contínua as medidas de conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal dos/as trabalhadores e trabalhadoras, tendo em consideração o equilíbrio entre as suas necessidades e expectativas e a concretização da missão de serviço público ao/à munícipe;
- Contribuir para a disseminação de boas práticas de conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal e para a implementação das melhores práticas de desenvolvimento social ao nível da Administração Local;
- Garantir o desempenho do Sistema numa perspetiva de melhoria contínua, bem como, assegurar os recursos necessários para alcançar os objetivos definidos.

Matosinhos, 21 de fevereiro de 2024

Luísa Salgueiro

Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos

Esta política entra em vigor na data acima indicada.